

**TERMO ADITIVO Nº 05/2020/SMS-1/CONTRATOS  
AO TERMO DE CONTRATO 052/2017/SMS-1/CONTRATOS**

**PROCESSO Nº:** 6018.2017/0010754-7

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

**CONTRATADA:** GEOSAÚDE GERENCIADORA LTDA

**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA  
ÁREA DE TECNOLOGIA EM SAÚDE POR MEIO DE  
SISTEMAS DIGITAIS PARA EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS DO PROGRAMA ALÔ SAÚDE NO  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do ajuste pelo período de 10 (dez)  
meses a partir de 17/07/2020, com inclusão de  
cláusula resolutiva.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 16.824.027,50 (dezesesseis milhões, oitocentos e  
vinte e quatro mil, vinte e sete reais e cinquenta  
centavos)

**NOTAS DE EMPENHO:** 61.165/2020 NO VALOR DE R\$ 662.996,63 E NE  
61.169/2020 NO VALOR DE R\$ 8.478.058,31

**DOTAÇÕES:** 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00.02  
84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00.00

Aos 28 dias do mês de julho de 2020, na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, localizada na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **SR. EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, e do outro lado, a empresa **GEOSAÚDE GERENCIADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.296.829/0002-15, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº 1700, sala 904E - Vila Hamburguesa - CEP:05319-000, representada neste ato pelo Sr. **MARIO DE FARIA GOMES**, portador da carteira de identidade RG nº 11.447.701-2 e inscrito sob o CPF nº 057.634.568-74, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo nº 05/2020**, em consonância com o despacho proferido em SEI nº 031054847, publicado no DOCSP 18/07/2020 - pg.95, com fundamento art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na conformidade das seguintes cláusulas:

